

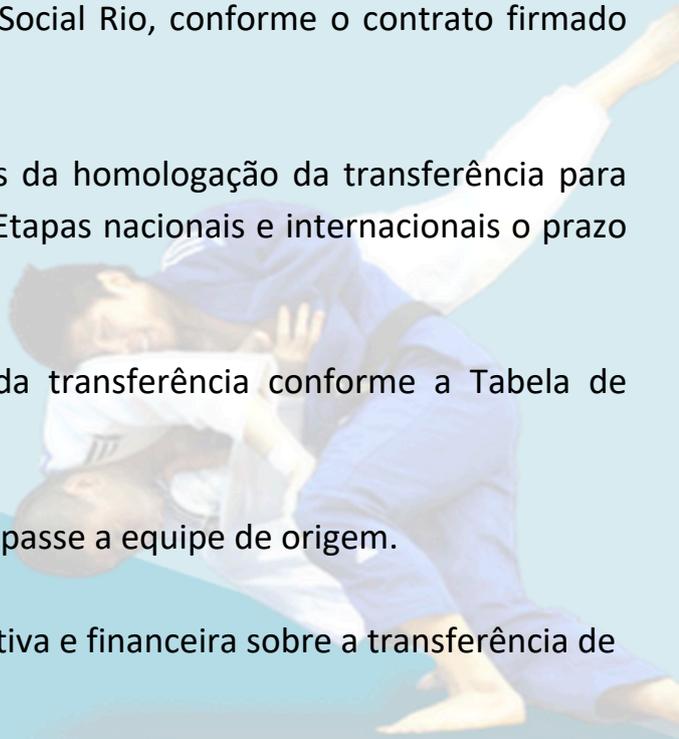
# REGULAMENTO DE TRANSFERÊNCIAS



# REGULAMENTO DE TRANSFERÊNCIAS

## DAS TRANSFERÊNCIAS ENTRE EQUIPES E LIGAS

1. As transferências devem seguir os procedimentos específicos e devem ser observados e cumpridos pelos atletas, professores e clubes. Qualquer irregularidade, principalmente a recusa da transferência ou cobrança indevida, o lesado pode (deve) acionar o Judô Social Rio para denunciar o caso ao Conselho de Ética do Judô Social Rio.
2. A competência do processo de transferência é do Judô Social Rio.
3. As transferências não poderão em nenhuma hipótese sobrepor os regramentos desenvolvidos neste regulamento, sob pena máxima de exclusão após processo com amplo direito a defesa e contraditório do infrator.
4. Todas as transferências devem ser feitas através do Formulário de Transferência, assim como do pagamento da Taxa de Transferência, disponíveis no site do Judô Social Rio.
5. As transferências serão homologadas pelo Judô Social Rio após os trâmites legais e deferimento do Judô Social Rio.
6. Todo processo será conduzido pelo Sensei responsável, pelo atleta ou responsável através do formulário, devidamente preenchido e assinado. O mesmo deverá ser encaminhado pela equipe (agremiação) de origem e será analisado respeitando as regras estabelecidas por esse regulamento.
7. Ao final do processo de transferência, poderá ser cobrada uma taxa administrativa para efetivar a transferência no sistema utilizado pelo Judô Social Rio, conforme o contrato firmado com a empresa responsável.
8. O atleta deverá respeitar o prazo mínimo de 30 dias da homologação da transferência para poder representar a nova equipe em etapas estaduais. Etapas nacionais e internacionais o prazo mínimo será de 60 dias.
9. A equipe de origem terá direito a 10% do valor da transferência conforme a Tabela de Investimento do Judô Social Rio.
10. Faixa preta a partir de 3º Dan (Sandán) não haverá repasse a equipe de origem.
11. O Judô Social Rio tem total autonomia administrativa e financeira sobre a transferência de



atletas estaduais. A entidade nacional deverá respeitar os regramentos das filiadas estaduais se adequando a Constituição Federal e ao Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Executiva e Departamento Técnico do Judô Social Rio através de e-mail: [secretario@judosocialrio.com.br](mailto:secretario@judosocialrio.com.br)

Departamento Técnico  
Rio de Janeiro, 20 de março de 2025

